



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de
Licitações.

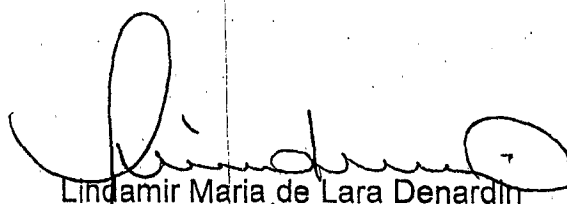
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de
Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

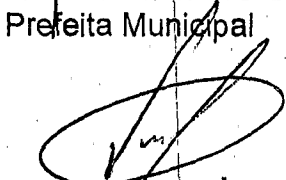
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da
primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da
Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de
2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos
08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração





Prefeitura Municipal de Capanema

000002

Convite: 049

CAPANEMA, 24/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 049

DE: MARLI LUCCA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade do CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

O Custo Maximo global importa em R\$ 20.533,80 (Vinte Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Cordialmente


MARLI LUCCA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO





Município de Capanema
Solicitação 163/2014

000003

Equilíbrio

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
163	Aquisição de Material	13/11/2014	13
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
214-3	MARLI LUCCA	323/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
23	Atividades da Secretaria de Administração	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão			
Código	Nome		
05	Secretaria de Administração		
Entrega		Prazo	
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES		1 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036210	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	PCT	300,00	4,38	1.314,00
036211	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	GL	350,00	10,79	3.776,50
036212	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	30,00	37,07	1.112,10
036213	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	UN	150,00	10,60	1.590,00
036214	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	PCT	400,00	10,88	4.352,00
036215	CANELA EM PAU, CASCA OU RAMA, CONDIMENTO NATURAL. FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 G.	PCT	50,00	1,95	97,50
036216	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	CX	270,00	4,51	1.217,70
036217	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	CX	150,00	3,98	597,00
036218	CRAVO DA ÍNDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: PACOTES DE 10G.	PCT	50,00	2,19	109,50
036219	ERVA-MATE EMBALAGEM 1KG.	PCT	350,00	11,66	4.081,00
036220	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EMB	150,00	1,90	285,00
036221	KIT PARA CHIMARRÃO COM 15G.	PCT	250,00	2,39	597,50
036222	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO. DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	L	450,00	3,12	1.404,00

TOTAL 20.533,80

TOTAL GERAL 20.533,80

MARLI LUCCA
Secr. Municipal de Administração



000001

Município de Capanema - PR**ANEXO 07****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente certame, organizado pelo Município de Capanema – Paraná tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2. DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	300,00	PCT	4,38	1.314,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	350,00	GL	10,79	3.776,50
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	30,00	CX	37,07	1.112,10
4	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	150,00	UN	10,60	1.590,00
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	400,00	PCT	10,88	4.352,00
6	CANELA EM PAU, CASCA OU RAMA, CONDIMENTO NATURAL. FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 G.	50,00	PCT	1,95	97,50
7	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	270,00	CX	4,51	1.217,70
8	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	150,00	CX	3,98	597,00
9	CRAVO DA ÍNDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	50,00	PCT	2,19	109,50



000003

Município de Capanema - PR

	TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: PACOTES DE 10G.				
10	ERVA-MATE EMBALAGEM 1KG.	350,00	PCT	11,66	4.081,00
11	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	150,00	EMB	1,90	285,00
12	KIT PARA CHIMARRÃO COM 15G.	250,00	PCT	2,39	597,50
13	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	450,00	L	3,12	1.404,00
TOTAL: R\$ 20.533,80					

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O valor máximo estimado para a presente aquisição é de R\$ 20.533,80 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Justifica-se o presente certame baseado na necessidade de equipar as cozinhas das repartições públicas de Capanema - PR com produtos que supram as necessidades básicas dos funcionários que atuam nestas.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DOS CONTRATOS

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

6- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;



000000

Município de Capanema - PR

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos objetos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos objetos;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada substitua os objetos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) O contratado obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar, forma conforme estabelecido previamente pela Administração Municipal, baseado no cronograma e nas solicitações da Secretaria de Administração.

b) O contratado deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos materiais, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega destes, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre os materiais e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) Promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) Adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

h) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;



0000007

Município de Capanema - PR

j) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos materiais;

l) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos materiais entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

7-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

7.1- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.

8- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. As entregas dos materiais deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, que será elaborado conforme o cronograma deste edital.

8.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- e) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- f) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

8.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

8.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

8.5. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento definitivo.

8.6. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e



000003

Município de Capanema - PR

constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.7.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

8.7.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

8.8. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com o Anexo 01, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

8.8.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

8.8.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos entregues deverão possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de validade contados da data da entrega (quando for o caso), ou no caso de produtos perecíveis, que não possuam prazo de validade em sua embalagem, deverão estar próprios para consumo humano, o que será verificado no momento do recebimento definitivo dos produtos.

9.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

9.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.0402.02023	000



0000000000

Município de Capanema - PR

2014	640	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	650	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	950	07.001.12.365.1202.02118	000
2014	962	07.001.12.365.1202.02118	104
2014	1170	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1430	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	2370	11.001.08.244.0801.02041	000
2014	2890	12.001.22.661.2201.02222	000

11. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

10.1.1. Os demais órgãos participantes serão:

10.1.2. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

10.1.3. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

10.1.4. Secretaria de Saúde;

10.1.5. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;

10.1.6. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

10.1.7. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

11. CRONOGRAMA DE ENTREGA

11.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais até o quinto dia útil de cada mês, durante 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, nos locais indicados pela Administração Municipal nas proporções indicadas na tabela abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade mensal aproximada	Unidade
1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	25,00	PCT
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	30,00	GL
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	3,00	CX
4	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	13,00	UN
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA	34,00	PCT



000000

Município de Capanema - PR

	CLÁSSICA COM 500G.		
6	CANELA EM PAU, CASCA OU RAMA, CONDIMENTO NATURAL. FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 G.	5,00	PCT
7	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	23,00	CX
8	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	13,00	CX
9	CRAVO DA ÍNDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: PACOTES DE 10G.	5,00	PCT
10	ERVA-MATE EMBALAGEM 1KG.	30,00	PCT
11	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	13,00	EMB
12	KIT PARA CHIMARRÃO COM 15G.	21,00	PCT
13	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	38,00	L

Capanema, 24 de Novembro de 2014.


Marli Lucca

Secretária de Administração



000011

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Schenckel & Schenckel Ltda
 CNPJ: 78693121000132 E-MAIL: SchenckelSuper@Hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Alegria 450
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Sta Cruz
 TELEFONE: 4635521750 CONTATO: Carriano
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36210 - AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	PC	300	5,90	1.770,00
36211 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	GL	350	12,50	4.375,00
36212 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	30	48,00	1.440,00
36213 - CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	UN	150	11,50	1.725,00
36214 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	PCT	4000	11,50	46.000,00
36215 - CANELA EM PAU, CASCA OU RAMA,	PCT	50	2,00	100,00

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA

[Assinatura]

CONDIMENTO NATURAL. FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 G.				
36216 - CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	CX	270	490	1,323,00
36217 - COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	CX	150	5,10	765,00
36218 - CRAVO DA ÍNDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: PACOTES DE 10G.	PCT	50	2,50	125,00
36219 - ERVA-MATE EMBALAGEM 1KG.	PC	350	11,90	4,165,00
36220 - FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EMB	150	2,00	1,785,00
36221 - KIT PARA CHIMARRÃO COM 15G.	PC	250	2,50	625,00
36222 - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	L	450	3,00	1,350,00
TOTAL				65,540,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Comércio de Gêneros Alimentícios Kramer LtdaCNPJ: 85.472.967/0001-29 E-MAIL: gibrozem@br.turbs.com.brENDEREÇO: AV Rio Grande do Sul 1523COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São José Operário.TELEFONE: 3552-1743 CONTATO: Junior KramerCIDADE: Japoneima UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36210 - AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	PC	300	398	1.194.00
36211 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	GL	350	996	3.486.00
36212 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	30	34.40	1.032.00
36213 - CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	UN	150	1132	1.698.00
36214 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	PCT	4000	10.68	42.720.00
36215 - CANELA EM PAU, CASCA OU RAMA,	PCT	50	246	123.00



CONDIMENTO NATURAL. FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 G.				
36216 - CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	CX	270	464	1.252,80
36217 - COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	CX	150	396	594,00
36218 - CRAVO DA ÍNDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: PACOTES DE 10G.	PCT	50	277	138,50
36219 - ERVA-MATE EMBALAGEM 1KG.	PC	350	1159	4.056,50
36220 - FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EMB	150	251	376,50
36221 - KIT PARA CHIMARRÃO COM 15G.	PC	250	299	747,50
36222 - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	L	450	368	1.656,00
TOTAL				59.074,80

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Rub
Comércio de Generos
Alimentícios Kraemer Ltda
 CNPJ: 85.472.987/0001-29

000025

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Maes e Maes Ltda
 CNPJ: 75133611/000107 E-MAIL: pedul@maes.com.br
 ENDEREÇO: Av. São do Setembro - 549
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São Victória
 TELEFONE: 3552-1180 CONTATO: _____
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36210 - AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	PC	300	3,25	975,00 ALTO ALGODÃO
36211 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	GL	350	9,90	FANTÁZIA 3465,00
36212 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	30	28,80	FANTÁZIA 864,00
36213 - CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	UN	150	8,98	1347,00 Amor
36214 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	PCT	4000	10,45	41800,00 JUELITA
36215 - CANELA EM PAU, CASCA OU RAMA,	PCT	50	1,39	69,50 GEORGE

CONDIMENTO NATURAL. FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 G.					
36216 - CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	CX	270	3,98	MATE LEITE	1074,60
36217 - COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	CX	150	2,89	433,50	
36218 - CRAVO DA ÍNDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: PACOTES DE 10G.	PCT	50	1,29	64,50 GENUÍNA	
36219 - ERVA-MATE EMBALAGEM 1KG.	PC	350	11,50	TERMO MATE	4025,00
36220 - FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EMB	150	2,00 1,19		178,50
36221 - KIT PARA CHIMARRÃO COM 15G.	PC	250	1,69	CLAVES NEUTRO	422,50
36222 - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	L	450	2,69	TERMO VIVA 1210,50	
TOTAL				55929,60	

55929,60

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Isidro Kraemer
KRAEMER & KRAEMER LTDA

*Prefeitura Municipal de
Capanema*



Prefeitura Municipal de Capanema

000018

Convite: 049

CAPANEMA, 24/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 049

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 049 expedido por Vossa Senhoria em, 24/11/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	640	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	650	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	950	07.001.12.365.1202.02118	000
2014	962	07.001.12.365.1202.02118	104
2014	1170	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1430	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	2370	11.001.08.244.0801.02041	000
2014	2890	12.001.22.661.2201.02222	000

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000010

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de fornecimento parcelado, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. A licitação será subdivida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. Não será admitida a formulação de lances por lote, somente por item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 01/12/2014, e serão abertos no dia 01/12/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.5- Integram este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 (Termo de Referência);

Protocolo de recebimento do Convite.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS



000.030

Município de Capanema - PR

REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas, parceladamente, nos locais indicados nas solicitações da Secretaria de Administração, conforme cronograma elaborado (Anexo 08).

2.1.2. O prazo máximo para a entrega de todos os produtos é de até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

2.1.3. A empresa vencedora ficará obrigada substituir, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação definitiva.

2.1.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais por 12 (doze) meses, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a aquisição, estimada em R\$ 20.533,80 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	640	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	650	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	950	07.001.12.365.1202.02118	000
2014	962	07.001.12.365.1202.02118	104
2014	1170	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1430	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	2370	11.001.08.244.0801.02041	000
2014	2890	12.001.22.661.2201.02222	000

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



000001

Município de Capanema - PR

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse até o dia anterior à data marcada para a apresentação das propostas.

5.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.



11111122

Município de Capanema - PR

5.1.2 – Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



Município de Capanema - PR

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no



000024

Município de Capanema - PR

anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 049/2014 ABERTURA DIA 02/12/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 049/2014 ABERTURA DIA 01/12/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CARTA CONVITE Nº 049/2014 ABERTURA DIA 01/12/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



000025

Município de Capanema - PR

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;



000026

Município de Capanema - PR

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Sanitária vigente em nome da proponente, emitida pela sua sede).

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



000027

Município de Capanema - PR

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

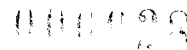
8.11- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.13- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.14- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.



9 - DA PROPOSTA

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Discriminação dos objetos, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração de todos os valores correspondentes ao item licitado.
- f) Prazo de entrega dos materiais em dias.
- g) Prazo de validade da proposta no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.



000029

Município de Capanema - PR

9.7. As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).



11/11/2009

Município de Capanema - PR

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.



000032

Município de Capanema - PR

10.15-Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16-A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17-A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1-Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2-Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Termo de Referência do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;



000032

Município de Capanema - PR

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2.Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5.As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



000033

Município de Capanema - PR

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11/11/2014

Município de Capanema - PR

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

16.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos objetos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos objetos;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada substitua os objetos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



000005

Município de Capanema - PR

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) O contratado obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar, forma conforme estabelecido previamente pela Administração Municipal, baseado no cronograma e nas solicitações da Secretaria de Administração.

b) O contratado deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos materiais, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega destes, contra defeitos de fábrica (quando for o caso).

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre os materiais e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) Promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) Adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

h) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

j) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos materiais;

l) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos materiais entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

m) A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



1111036

Município de Capanema - PR

n) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.

18. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1. Os produtos entregues deverão possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de validade contados da data da entrega (quando for o caso), ou no caso de produtos perecíveis, que não possuam prazo de validade em sua embalagem, deverão estar próprios para consumo humano, o que será verificado no momento do recebimento definitivo dos produtos.

18.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

19. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. As entregas dos materiais deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, que será elaborado conforme o cronograma deste edital.

19.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

19.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

19.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

19.5. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento definitivo.

19.5.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



000137

Município de Capanema - PR

19.6. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.6.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.6.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

19.7. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com o Anexo 01, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

19.7.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.7.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão feitos pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

20.2. O prazo para pagamento será de até 25 (vinte e cinco) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais.

20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

20.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas



000003

Município de Capanema - PR

Fiscais e/ou Faturas.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

20.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

20.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



000039

Município de Capanema - PR

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;



000010

Município de Capanema - PR

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



1111021

Município de Capanema - PR

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d)O atraso injustificado entrega dos materiais;

e)A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f)A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

22.1.1.A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

22.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

22.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

22.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

22.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

22.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

22.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

22.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



Município de Capanema - PR

22.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

22.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

22.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

22.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

22.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.



000023

Município de Capanema - PR

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos materiais e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização das entregas através da Secretária de Administração, especialmente designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, no Termo de Referência, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as aquisições em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das aquisições;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;



11/11/2011

Município de Capanema - PR

25.6.3- Exigir o cumprimento integral do Termo de Referência;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações das entregas que porventura venham a ser feitas, bem como as alterações de prazo;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das entregas em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade nos materiais, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da



000005

Município de Capanema - PR

Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 – As entregas deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir as entregas quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos objetos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento na entrega dos materiais, seja nos detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário a realização de aquisições adicionais não previstas originalmente, o novo custo global será definido com base no praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Administração, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de aquisição, a Ordem de Aquisição Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



0000140

Município de Capanema - PR

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

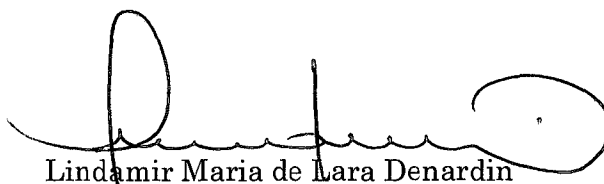
28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 24 de Novembro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000017

Município de Capanema - PR

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 049/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 049/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 01/12/2014

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



000048

Município de Capanema - PR

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Materiais, sem ví empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Av Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, nest representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residen domiciliado em.....,doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firm presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legis pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modal **CARTA CONVITE Nº 049/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediar cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE Nº 049/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os materiais do presente certame deverão ser fornecidos parceladamente conforme requerimentos baseados no cronograma elaborado pela Secretaria de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				



Município de Capanema - PR

2				
3				

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;



11/11/2010

Município de Capanema - PR

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



000051

Município de Capanema - PR

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As entregas dos materiais deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, que será elaborado conforme o cronograma deste edital.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- c) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- d) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



000052

Município de Capanema - PR

9.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

9.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

9.5. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento definitivo.

9.5.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.6.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.6.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com o Anexo 01, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.7.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.7.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



000000

Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	640	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	650	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	950	07.001.12.365.1202.02118	000
2014	962	07.001.12.365.1202.02118	104
2014	1170	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1430	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	2370	11.001.08.244.0801.02041	000
2014	2890	12.001.22.661.2201.02222	000

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº



000054

Município de Capanema - PR

8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão



000055

Município de Capanema - PR

decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

Contratada

Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



000050

Município de Capanema - PR

ANEXO 04

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 049/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 049/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 01/12/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



000057

Município de Capanema - PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 049/2014, realizado pelo Município de Capanema - PR.

01/12/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



1100058

Município de Capanema - PR

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

000059

Convite: 049

CAPANEMA, 24/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 049

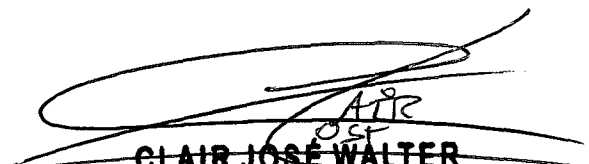
DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 049, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão





Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 159/2014

CARTA CONVITE Nº. 49/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço por item, para a aquisição de produtos alimentícios, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Termo de referência).

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.



000002

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 80.000,00 para compras e serviços.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que a estimativa do preço do objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 20.533,80), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

"Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a



11111032

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, a fim de que o princípio da concorrência não seja violado.**

Outrossim, aos próximos certames desta natureza, recomenda-se a realização de licitação na modalidade pregão, bem como a adoção do sistema de registro de preços, tudo em conforme a Lei 10.520/02 e ao que dispõe o art. 15, II, da Lei 8.666/93, para que não haja riscos de repetição da licitação.

2.2. Do Termo de Referência

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório.

Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- *descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;*
- *critérios de aceitação do objeto;*
- *valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;*
- *prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;*
- *cronograma físico-financeiro, se for o caso;*
- *deveres do contratado e do contratante;*
- *prazo de garantia, quando for o caso;*
- *procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;*
- *sanções por inadimplemento.*

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **insuficiente** aos requisitos legais, pois por um lado fornece subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas, todavia, por outro, não justifica adequadamente a destinação e a necessidade de aquisição da quantidade a ser licitada.

Assim, impende-se registrar que todas as aquisições e contratações devem ser justificadas de maneira a identificar a destinação, a necessidade e a quantidade do objeto licitado, e, no presente caso não há uma justificativa no processo licitatório apontando as repartições públicas que receberão os produtos, nem as razões da quantidade licitada.

Portanto, imprescindível se faz a elaboração de uma nova justificativa, que aponte a necessidade da aquisição, indicando as razões dos pontos expostos acima.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Carta Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

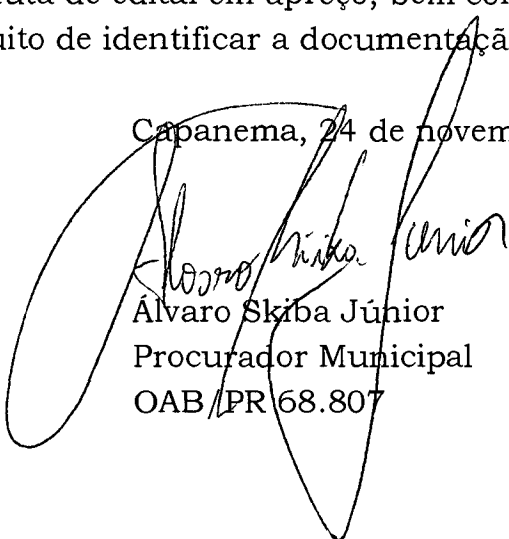
No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, bem como os requisitos da Lei 10.520/2002.

Nesse mesmo rumo, destaca-se que a minuta de contrato detalha o objeto, a forma do fornecimento, o preço, a vigência, o pagamento, os prazos e as condições de entrega, as obrigações das partes, a dotação orçamentária, as sanções, a forma de fiscalização, a formas de rescisão, a possibilidade de alteração, as medidas acautelatórias, a forma de publicação, os casos omissos e o foro.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que sanadas as irregularidades apontadas no corpo deste parecer, bem como seja observada a ressalva quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 24 de novembro de 2014.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 049 CAPANEMA, 24/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 049

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 01/12/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 01/12/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	300,00	PCT	4,38			0,00
002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	350,00	GL	10,79			0,00
003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	30,00	CX	37,07			0,00
004	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	150,00	UN	10,60			0,00
005	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	400,00	PCT	10,88			0,00
006	CANELA EM PAU, CASCA OU RAMA, CONDIMENTO NATURAL. FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 G.	50,00	PCT	1,95			0,00
007	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	270,00	CX	4,51			0,00
008	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	150,00	CX	3,98			0,00
009	CRAVO DA ÍNDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: PACOTES DE 10G.	50,00	PCT	2,19			0,00
010	ERVA-MATE EMBALAGEM 1KG.	350,00	PCT	11,66			0,00
011	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	150,00	EMB	1,90			0,00
012	KIT PARA CHIMARRÃO COM 15G.	250,00	PCT	2,39			0,00
013	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	450,00	L	3,12			0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

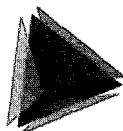
Conta:

Data de abertura:

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000.000

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	49
Número edital/processo*	49
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230340339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.533,80
Data de Lançamento do Edital	24/11/2014
Data da Abertura das Propostas	01/12/2014
Confirmar	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/11/2014

Edital nº: 049

Tipo Convite

FORNECEDOR :

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
85.472.967/0001-29
AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 049), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000021

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/11/2014

Edital nº: 049

Tipo Convite

FORNECEDOR :

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

78.693.421/0001-32

R ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 049), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000072

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/11/2014

Edital nº: 049

Tipo Convite

FORNECEDOR :

KRAEMER & KRAEMER LTDA

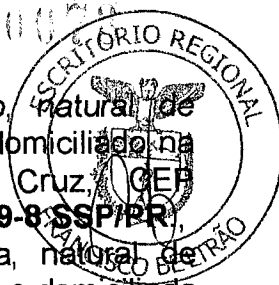
75.133.611/0001-07

AV 7 DE SETEMBRO, 549 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 049), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**CNPJ: 78.693.421/0001-32****NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**FL 1/2
DO PARANÁ

1. **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador do CPF. nº **024.916.959-28** e RG. nº **7.512.159-8 SSP/PR**,
2. **EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL**, brasileira, solteira, natural de Capanema - PR, nascida em 19/07/1984, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema - Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF nº **049.895.459-58** e RG nº **8.930.644-2 SSP/PR.**,
3. **CARLOS EDUARDO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - Pr, nascido em 24/08/1989, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, CPF 070004669-01 e RG nº **10.551.867-6 SSP/PR**, neste ato assistido pela sua mãe **IRACI LUCIA SCHENCKEL.**,
4. **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, brasileira, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF. nº **746.528.939-49** e RG. nº **5.264.871-8 SSP/PR**, únicos sócios da Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200610795** por despacho em sessão de 27/12/1984, última alteração sob nº 20054516013 por despacho em sessão de 22/12/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº **78.693.421/0001-32** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social de 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a ser de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será integralizado da seguinte forma:

- a) **IRACI LUCIA SCHENCKEL** que possuía 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), passa a ter 127.500 (cento e vinte e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- b) **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- c) **EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- d) **CARLOS EDUARDO SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "CO", "RO", and "11.10.11"]

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME

FL2/2

CNPJ: 78.693.421/0001-32

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

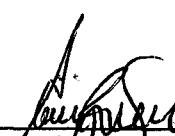
PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas.

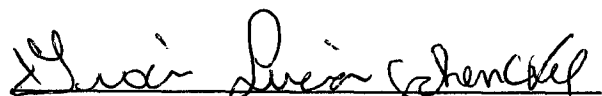
SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRACI LUCIA SCHENCKEL	85	127.500	127.500,00
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
CARLOS EDUARDO SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

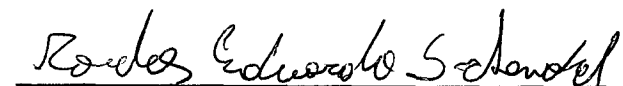
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

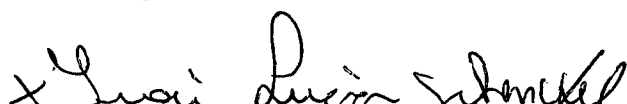
Capanema-PR, 17 de novembro de 2006.

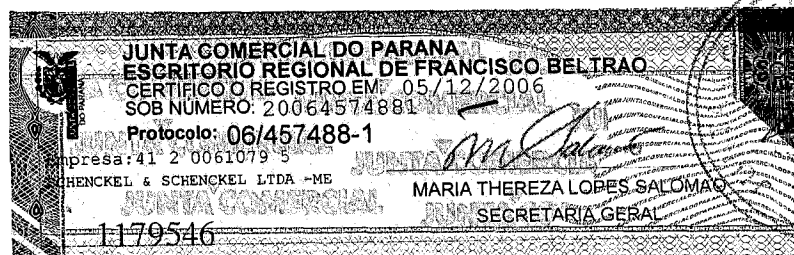

Cassiano Roberto Schenckel
Sócio- Administrador

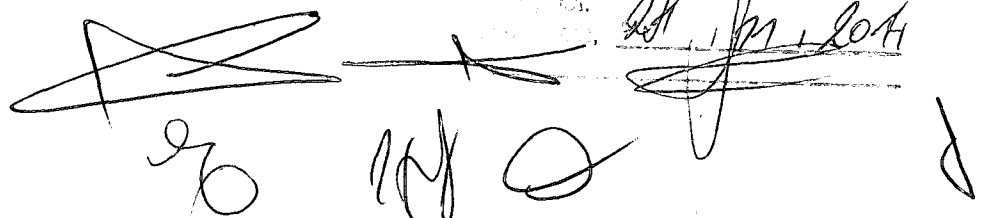

Iraci Lucia Schenckel
Sócia-administradora


Emonele Roberta Schenckel
Sócia ingressante


Carlos Eduardo Schenckel
Sócio Ingressante


Iraci Lucia Schenckel
Assistente de Carlos Eduardo Schenckel





SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME

CNPJ: 78.693.421/0001-32

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL1/2

1. **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador do CPF. nº **024.916.959-28** e RG. nº **7.512.159-8 SSP/PR**.

2. **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, brasileira, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF. nº **746.528.939-49** e RG. nº **5.264.871-8 SSP/PR**, únicos sócios da Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200610795** por despacho em sessão de 27/12/1984, última alteração sob nº 20043709176 por despacho em sessão de 03/11/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº **78.693.421/0001-32** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, que possui 50.000 (cinquenta mil), quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais) vende e transfere à quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país no presente ato à sócia ingressante, **EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL**, brasileira, solteira, natural de Capanema - PR, nascida em 19/07/1984, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema - Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF nº **049.895.459-58** e RG nº **8.930.644-2 SSP/PR**, e a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país no presente ato ao sócio ingressante **CARLOS EDUARDO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - Pr, nascido em 24/08/1989, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, CPF 070004669-01 e RG nº **10.551.867-6 SSP/PR**, neste ato assistido pela sua mãe **IRACI LUCIA SCHENCKEL** e a quantia de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 35.000.00 (trinta e cinco mil reais) em moeda corrente do país no presente ato à sócia **IRACI LUCIA SCHENCKEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRACI LUCIA SCHENCKEL	85	85.000	85.000.00
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	5	5.000	5.000,00
EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL	5	5.000	5.000.00
CARLOS EDUARDO SCHENCKEL	5	5.000	5.000.00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL** e **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

o que este documento é cópia fiel

Assinatura

Assinatura

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME

CNPJ: 78.693.421/0001-32

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL2/2

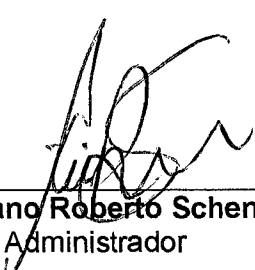
000026

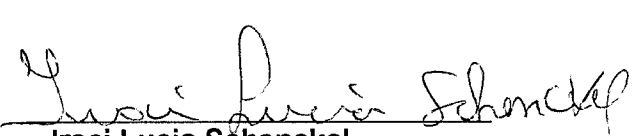
CLÁUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

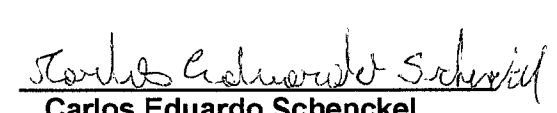
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

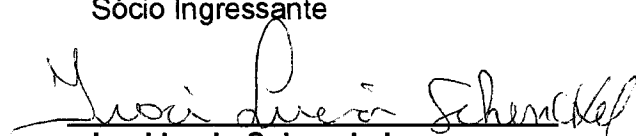
Capanema-PR, 14 de dezembro de 2005.


Cassiano Roberto Schenckel
Sócio- Administrador


Iraci Lucia Schenckel
Sócia-administradora


Emonele Roberta Schenckel
Sócia ingressante


Carlos Eduardo Schenckel
Sócio Ingressante


Iraci Lucia Schenckel
Assistente de Carlos Eduardo Schenckel

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/12/2005
SOB NÚMERO: 20054516013
Protocolo: 05/451601-3
Empresa: 41 2 0061079 5
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA
0334745
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Este documento é cópia fiel
do original.
20/12/2005

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
FL1/5

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



1. CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, brasileiro, solteiro, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador do CPF. nº **024.916.959-28** e R.G. nº **7.512.159-8 SSP/PR.**,

2. IRACI LUCIA SCHENCKEL, brasileira, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF. nº **746.528.939-49** e R.G. nº **5.264.871-8 SSP/PR**, únicos sócios da Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200610795** por despacho em sessão de 27/12/1984, última alteração sob nº 992073340 por despacho em sessão de 16/09/1999 e inscrita no CNPJ sob o nº **78.693.421/0001-32** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula 8ª da 2ª alteração do Contrato Social onde constava o endereço da sociedade: a sociedade tem sua sede à Rua Alagoas, nº 505, Centro, CEP 85760-000, Capanema-Pr.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 8ª da 2ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: a sociedade tem sua sede à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, Capanema-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 3ª da 4ª alteração do Contrato Social onde constava o objeto social: seu objeto mercantil é Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios, Bebidas, Refrigerantes, Comestíveis, Jogos Permitidos por Lei e Açougue.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 3ª da 4ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O objeto social é Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios em Geral - Supermercado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a ser de 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cujo aumento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- a) Cassiano Roberto Schenckel** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 45.000,00 é assim subscrito:
- Subscrive e integraliza 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país neste ato.
 - 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.
- b) Iraci Lucia Schenckel** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 45.000,00 é assim subscrito:



ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

CONTA COMERCIAL
DO PARANÁ FL2/5

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



- Subscrive e integraliza 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país neste ato.
- 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
IRACI LUCIA SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula 5ª da 6ª alteração do Contrato Social onde constava: Com a retirada do sócio Carlos Darci Schenckel, fica investido na função de gerente da sociedade o Sócio Cassiano Roberto Schenckel, dispensado da prestação de caução.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 5ª da 6ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Fica incluída a cláusula de desimpedimento com a seguinte redação: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula 5ª do Contrato Social: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 5ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica alterada a cláusula 6ª do Contrato Social onde constava: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, do Decreto nº 57.651, de 19 de Janeiro de 1966.

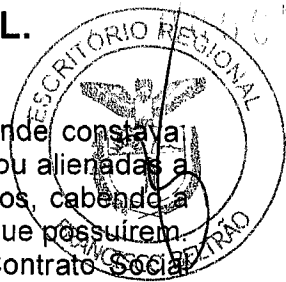
PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 6ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

UNTA CONTÁBIL L3/5
DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a cláusula 7ª do Contrato Social onde constava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 7ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Fica incluída a cláusula de abertura de filial com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA: Fica suprimida a cláusula 8ª do Contrato Social onde constava: O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica suprimida a cláusula 9ª do Contrato Social onde constava: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 12ª do Contrato Social onde constava: O ano social coincidir com o ano civil, devendo, a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 12ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula 10ª do Contrato Social onde constava: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum ate os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a contas de despesas gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 10ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica incluída a cláusula de Falecimento com a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será



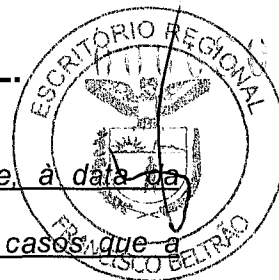
ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288

assinado por: [assinatura] de [nome] e [nome]
cópia que este documento é cópia de [nome]

assinado por: [assinatura] de [nome] e [nome]
cópia que este documento é cópia de [nome]

QUINTA COMERCIAL
DO PARANÁ FL4/5

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, ~~atualizar e consolidar~~ o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, Capanema-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios em Geral - Supermercado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
IRACI LUCIA SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 1985 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL** individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FL 5/5

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
181

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

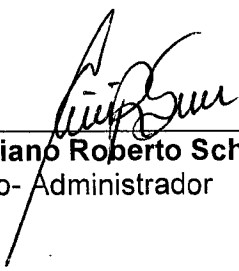
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

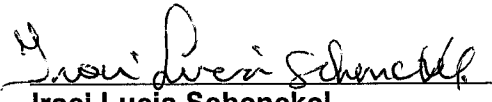
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 22 de Setembro de 2004.

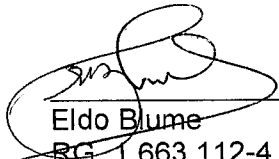


Cassiano Roberto Schenckel
Sócio- Administrador



Iraci Lucia Schenckel
Sócia

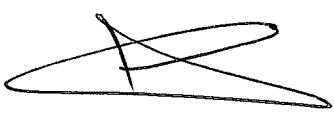
Testemunhas

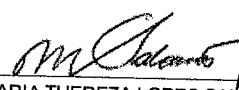


Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR



Franco Henrique da Silva
RG. 8.368.384-8 SESP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2004
SOB NÚMERO: 20043709176
Protocolo: 04/370917-6
Empresa: 41 2 0061079 5
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA



MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

00000813

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0061079-5	CNPJ 78.693.421/0001-32	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/12/1984	Data de Início de Atividade 15/02/1985
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALAGOAS, 450, SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL - SUPERMERCADO;			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL 024.916.959-28	7.500,00	SOCIO	Administrador
IRACI LUCIA SCHENCKEL 746.528.939-49	127.500,00	SOCIO	Administrador
EMANOELE ROBERTO SCHENCKEL 049.895.459-58	7.500,00	SOCIO	
CARLOS EDUARDO SCHENCKEL 070.004.669-01	7.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 25/09/2014 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento (s):		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 17 de outubro de 2014

14/635219-0



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Assinatura

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

Procurador Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema,

Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000083

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.693.421/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1984
NOME EMPRESARIAL SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 450	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/11/2014** às **11:02:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

0000081

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 229372014-88888421

Nome: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

CNPJ: 78.693.421/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

Y

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/09/2014.

Válida até 09/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

96

H

H

J

RFB

9

IMPRIMIR

VOLTAR

000055



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78693421/0001-32

Razão Social: SCHENCKEL SCHENCKEL LTDA

Endereço: RUA ALAGOAS 450 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112405332131506888

Informação obtida em 28/11/2014, às 11:11:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and marks:

- A large, stylized signature in the center.
- A signature to the right of the center.
- A signature below the center.
- A signature to the right of the bottom center.
- A signature below the bottom center.
- A signature to the right of the bottom right.
- A signature below the bottom right.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
CNPJ: 78.693.421/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:23:58 do dia 30/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2015.

Código de controle da certidão: **5126.7789.046B.E563**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012626450-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.693.421/0001-32**
Nome: **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA**

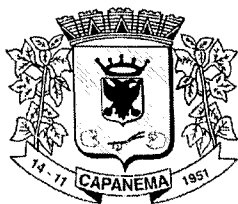
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000088



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **25/01/2015**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9903/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE52X4443BQ2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5517

78.693.421/0001-32

33500862 - 68

059

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 450 - SANTA CRUZCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados,
Comércio varejista de carnes - açougues

Certidão emitida no dia Capanema, 26 de Novembro de 2014.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE52X4443BQ2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000089

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SCHENCKEL E SCHENCKEL CIA LTDA

CNPJ 78.693.421/0001-32, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 15 de Outubro de 2014, 16:49:15

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Julgo da Direção da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Advogado Judicial
CNPJ 01.259.101/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

90

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Cartório Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 15 de Outubro de 2014

CPF

0

H

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

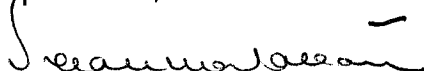
Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 876, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **SCHENCKEL E SCHENCKEL E CIA LTDA., sociedade empresária limitada situada na Rua Alagoas nº 450 em Capanema-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 78.693.421/0001 32,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

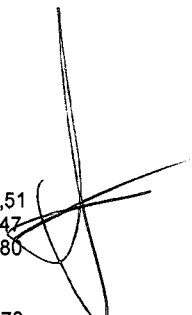
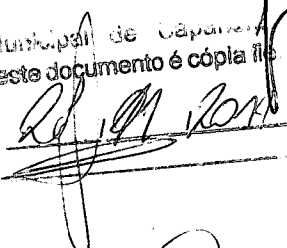
Capanema, 28 de novembro de 2014.


ESCREVENTE SUBSTITUTA



ESTRUTURA 000
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema
Escritório Substituto
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.693.421/0001-32

Certidão nº: 70223162/2014

Expedição: 28/11/2014, às 11:12:42

Validade: 26/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.693.421/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA


 Lei Municipal nº 456/9

2014

Lei Municipal nº 456/91

Data da Avaliação
12/03/2014

Edna Aparecida Zapani
Inspetora Sanitária
Portaria Nº 5521/2013

Lucídio A. Wisniewski
Médico Veterinário
CRMV-1621-PR
Chefe da Visa
Decreto 5711/2002

RECLAMAÇÕES

3552-1431

A afixação desta licença em local visível ao consumidor/ usuário é obrigatória.

Veracidade Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 28.12.2011

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA-EPP

Rua Alagoas, nº. 450, Bairro: Santa Cruz, Capanema – PR

CNPJ: 78.693.421/0001-32

000093

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

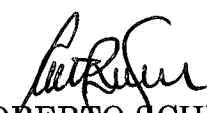
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 049/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 049/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 01 de Dezembro de 2014.


CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL
RG: 7.512.159-8

78.693.421/0001-32

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA-EPP

Rua Alagoas, 450 - Santa Cruz
85700-000 - Capanema - Paraná

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA-EPP

Rua Alagoas, nº. 450, Bairro: Santa Cruz, Capanema – PR

CNPJ: 78.693.421/0001-32

000001

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº 049/2014

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 78.693.421/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, portador do documento de identidade RG nº 7.512.159-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 024.916.959-28, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 01 de Dezembro de 2014.

Nome: CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

RG/CPF: 7.512.159-8 / 024.916.959-28

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

78.693.421/0001-32

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA. EPP

Rua Alagoas, 450 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema Paraná

000095

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA-EPP

Rua Alagoas, n°. 450, Bairro: Santa Cruz, Capanema – PR
CNPJ: 78.693.421/0001-32

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 049/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 28 de Novembro de 2014.

78.693.421/0001-32

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA. EPP

Rua Alagoas, 450 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema Paraná

CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini

Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° IMbm6.g4XUj.lhT7X, Controle: kEHdm aLYS

Consulte esse selo em <http://w.unarpari.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, do que dou fé. Custas: R\$24,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$2,62
Capanema-PR, 28 de novembro de 2014, às 16:02:00 horas.

Em Teste da Verdade.
Leide da Silva Pedrosa, Intervente



SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA-EPP

Rua Alagoas, nº. 450, Bairro: Santa Cruz, Capanema – PR

CNPJ: 78.693.421/0001-32

ANEXO 04

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 049/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 049/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 01 de Dezembro de 2014.


CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL
RG: 7.512.159-8

78.693.421/0001-32

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA. EPP

Rua Alagoas, 450 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema Paraná

Convite 49/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 78.693.421/0001-32 Fornecedor: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

Endereço: R ALAGOAS 450 - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail:

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500862 - 68

Contador:

Telefone contador:

Representante: CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

CPF: 024.916.959-28

RG:

Endereço representante: RUA ALAGOAS 450 - santa cruz - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 10903-7

Data de abertura: 23/12/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	300,00	PCT	4,38	ALTO ALEGRE	4,38	1.314,00	
002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	350,00	GL	10,79	FONTANA ORO	10,50	3.675,00	
003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	30,00	CX	37,07	AGUALIFE	28,00	840,00	
004	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	150,00	UN	10,60	NESCAFÉ	10,60	1.590,00	
005	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	400,00	PCT	10,88	MELITTA	10,88	4.352,00	
006	CANELA EM PAU, CASCA OU RAMA, CONDIMENTO NATURAL. FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 G.	50,00	PCT	1,95	KITAL	1,80	90,00	
007	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	270,00	CX	4,51	LEAO	3,98	1.074,60	
008	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	150,00	CX	3,98	MELITTA	3,98	597,00	
009	CRAVO DA ÍNDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: PACOTES DE 10G.	50,00	PCT	2,19	KITAL	1,89	94,50	
010	ERVA-MATE EMBALAGEM 1KG.	350,00	PCT	11,66	TERRA MATE	10,50	3.675,00	
011	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	150,00	EMB	1,90	CHICÃO	1,90	285,00	
012	KIT PARA CHIMARRÃO COM 15G.	250,00	PCT	2,39	CLAUS MENTOS	2,39	597,50	
013	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO	450,00	L	3,12	AURORA	3,00	1.350,00	

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 78.693.421/0001-32 Fornecedor: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

Endereço: R ALAGOAS 450 - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Inscrição Estadual: 33500862 - 68

Contador:

E-mail:

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

CPF: 024.916.959-28

RG:

Endereço representante: RUA ALAGOAS 450 - santa cruz - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 10903-7

Data de abertura: 23/12/2009

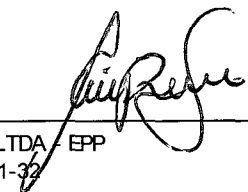
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 19.534,60

TOTAL DA PROPOSTA : 19.534,60

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 365 dias



SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
CNPJ: 78.693.421/0001-32

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - ME

CNPJ: 85.472.967/0001-29

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



1. NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF nº 971.410.629-04 e Cédula de Identidade nº 5.923.327-0 SSP/PR, natural de Capanema-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000:

2. JOSIANE TEREZINHA KERN, brasileira, casada, sob o regime de comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador do CPF nº 038.440.989-09 e Cédula de Identidade nº 6.385.138-8 SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à rua Caramurus, 200, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992, e ultima alteração arquivada sob o n.º 20064576345 por despacho em sessão em 20/12/2006, e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia Josiane Terezinha Kern passa assinar como Josiane Terezinha Kraemer, em virtude da separação consensual registrado no cartório sob nº 234/2007, livro 17, fls. 18/19.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passa para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 380.000,00 (trezentos mil reais) será subscrito e integralizado da seguinte forma:

a) O sócio NELSON JUNIOR KRAEMER que possuía 60.000 (sessenta mil) cotas subscritas e integralizadas em moeda corrente do país de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ter 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cujo aumento de 190.000 (cento e noventa mil) será assim subscrito:

- Subscrive e integraliza 115.000 (cento e quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2011.

- Subscrive e integraliza 75.000 (setenta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujo aumento será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

b) A sócia JOSIANE TEREZINHA KRAEMER que possuía 60.000 (sessenta mil) cotas subscritas e integralizadas em moeda corrente do país de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ter 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cujo aumento de 190.000 (cento e noventa mil) será assim subscrito:

Atestamos que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 21/12/2014

000100

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - ME

CNPJ: 85.472.967/0001-29

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



- Subscrive e integraliza 115.000 (cento e quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) com a utilização de cotas acumuladas no balanço de 31 de Dezembro de 2011.
- Subscrive e integraliza 75.000 (setenta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujo aumento será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	250.000	250.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	250.000	250.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME
CNPJ/MF 85.472.967/0001-29
NIRE 41202779410

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF nº 971.410.629-04 e Cédula de Identidade nº 5.923.327-0 SSP/PR, natural de Capanema-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Avenida Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000;
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual, comerciante, portadora do CPF nº 038.440.989-09 e Cédula de Identidade nº 6.385.138-8 SESP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Caramurus, 200, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da Empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME, com sede na cidade de Capanema-PR, Av. Rio Grande do Sul, nº 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992, e última alteração arquivada sob o n.º 20064576345 por despacho em sessão em 20/12/2006, e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da sociedade é COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/11/2014

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - MIA REG

CNPJ: 85.472.967/0001-29

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercado mercearia e armazéns.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	250.000	250.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	250.000	250.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1992, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios NELSON JUNIOR KRAEMER e a sócia JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

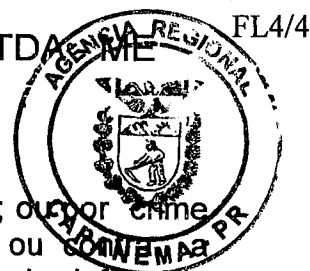
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA

CNPJ: 85.472.967/0001-29

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



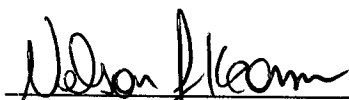
pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAM que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

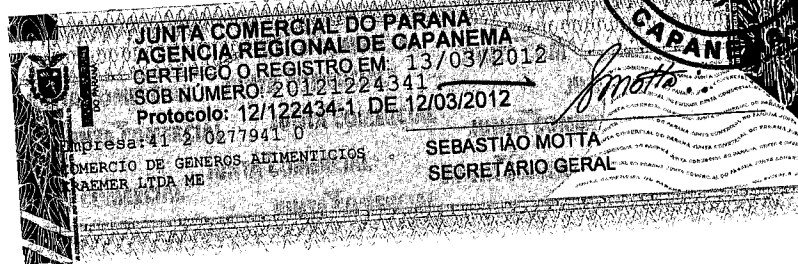
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de Março de 2012.


Nelson Junior Kraemer
Sócio - Administrador


Josiane Terezinha Kraemer
Sócia - Administradora



Procurador Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28.11.2014



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000103

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0277941-0	CNPJ 85.472.967/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/08/1992	Data de Início de Atividade 20/08/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV RIO GRANDE DO SUL, 1523, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES, COMBUSTIVEIS E AÇUGUE;			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
NELSON JUNIOR KRAEMER 971.410.629-04	250.000,00	SOCIO	Administrador
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER 038.440.989-09	250.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 25/09/2014 Número: 20145147924		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 17 de outubro de 2014

14/635218-1



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

Termine Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/10/2014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confirma os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.472.967/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1992
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1523	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

em 27/11/2014 às 10:31:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

1111103

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 226212014-88888967

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - ME

CNPJ: 85.472.967/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/09/2014.
Válida até 28/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

0001206



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85472967/0001-29

Razão Social: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1523 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR
/ 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112405423025616583

Informação obtida em 27/11/2014, às 10:38:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:43:25 do dia 29/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2015.

Código de controle da certidão: **290F.6949.EBE4.A147**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012621009-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.472.967/0001-29**

Nome: **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

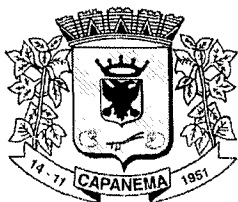
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000100



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/01/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9809/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE52X4442RQ3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

13579

85.472.967/0001-29

33501061 - 29

99

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de carnes - açougues

Certidão emitida no dia **Capanema, 25 de Novembro de 2014.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **C2HJF2QE52X4442RQ3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000110

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - ME

CNPJ 85.472.967/0001-29, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 15 de Outubro de 2014, 16:51:08

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.250.181/0001-57
Dirce Stevens Faccio - Titular

20

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

208

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/10/2014

28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - ME

CNPJ 85.472.967/0001-29, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 19 de Novembro de 2014, 13:55:59

VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.161/0001-57
Dirce Stevens Faccio - Titular

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/11/2014

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.472.967/0001-29

Certidão nº: 70066391/2014

Expedição: 27/11/2014, às 10:39:35

Validade: 25/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.472.967/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Lei Municipal nº456/91

Indicamento

8.^a R. S.

S.M.V.S.

M.S. - VIS

Exercício

2014

Data da Avaliação
21/02/2014

Responsável Pela Avaliação

Edna Aparecida Zapani
Inspetora Sanitária
Portaria Nº 5521/2013

Responsável pela VISA

NOME: NELSON JUNIOR KRAEMER
CPF: 971.410629-04

Lucídio A. Wisniewski
Médico Veterinário
CRMV-1621-PR
Chefe de Visa
Decreto 5711/2002

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE PRINCIPAL:

**COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-
MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.**

RECLAMAÇÕES

3552-1431

Validade: 31/12/2014

A afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema. 28/11/2014

Comércio De Gêneros Alimentícios Kraemer Ltda Me

000114

Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523, Bairro: São José Operário, Capanema – PR
CNPJ: 85.472.967/0001-29 I.E 335.010.612-9

ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 049/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 049/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/Pr, 01 de Dezembro de 2014.


NELSON JUNIOR KRAEMER
RG: 5.923.327-0

85.472.967/0001-29

Comércio de Gêneros Alimentícios
Kraemer Ltda.

Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523 - São José Operário
85700-000 Capanema - Paraná







H
9



000113

Comércio De Gêneros Alimentícios Kraemer Ltda Me

Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523, Bairro: São José Operário, Capanema – PR
CNPJ: 85.472.967/0001-29 I.E 335.010.612-9

ANEXO 06

*DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL*

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº 049/2014

COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 85.472.967/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o Sr. NELSON JUNIOR KRAEMER, portador do documento de identidade RG nº 5.923.327-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 971.410.629-04, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 01 de Dezembro de 2014.



Nome: NELSON JUNIOR KRAEMER

RG/CPF: 5.923.327-0 SSP/PR 971.410.629-04

Administrador

85.472.967/0001-29

Comércio de Gêneros Alimentícios
Kraemer Ltda.

Av. Rio Grande do Sul, 1523 - São José Operário
85760-000 - Capanema - Paraná

Comércio De Gêneros Alimentícios Kraemer Ltda Me

000110

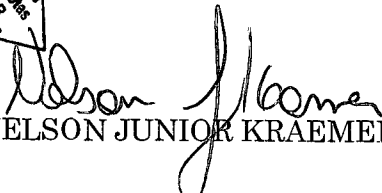
Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523, Bairro: São José Operário, Capanema – PR
CNPJ: 85.472.967/0001-29 I.E 335.010.612-9

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 049/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema/Pr, 27 de Novembro de 2014


NELSON JUNIOR KRAEMER

85.472.967/0001-29

Comércio de Gêneros Alimentícios
Kraemer Ltda.

Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523, Bairro: São José Operário,
85700-000 - Capanema - Paraná


SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelmar Miguel Pezzini
Agente delegado designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85700-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710
Selo Digital Nº VMbmS.g4lUj.bjha0, Controle: y9FJU.39YS
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de NELSON JUNIOR KRAEMER,
do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 28 de
novembro de 2014, às 15:09:39 horas.

Em Selo da Verdade.
Lia da Silva Pedrosa - Escrevente



Comércio De Gêneros Alimentícios Kraemer Ltda Me

000117

Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523, Bairro: São José Operário, Capanema – PR
CNPJ: 85.472.967/0001-29 I.E 335.010.612-9

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

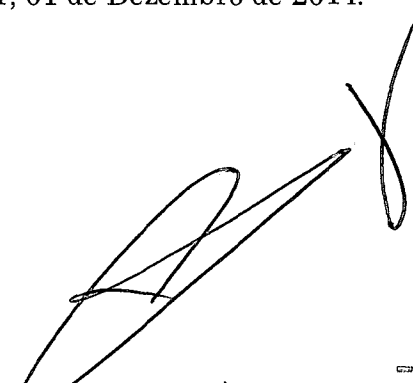
À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 049/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 049/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema/Pr, 01 de Dezembro de 2014.

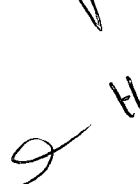

NELSON JUNIOR KRAEMER
RG: 5.923.327-0


85.472.967/0001-29

Comércio de Gêneros Alimentícios
Kraemer Ltda.

Av. Rio Grande do Sul, 1523 - São José Operário
85760-000 - Capanema - Paraná

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 85.472.967/0001-29 Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

E-mail: CIBRAZEM@BRTURBO.COM.BR

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1523 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 9975 -

Inscrição Estadual: 33501061 - 29

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46) 3552 -

Representante: NELSON JUNIOR KRAEMER

CPF: 971.410.629-04

RG: 5.923.327-0

Endereço representante: AV. RIO GRANDE DO SUL 1473 - BAIRRO SÃO JOSE OPERARIO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46 9975 1873

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 11005-1

Data de abertura: 21/2/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	300,00	PCT	4,38	ALTO ALEGRE	3,96	1.188,00
002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	350,00	GL	10,79	FONTANA OURO	10,79	3.776,50
003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	30,00	CX	37,07	AQUA LIFE	37,07	1.112,10
004	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	150,00	UN	10,60	NESTLÉ	9,96	1.494,00
005	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	400,00	PCT	10,88	MELLITA	9,96	3.984,00
006	CANELA EM PAU, CASCA OU RAMA, CONDIMENTO NATURAL. FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 G.	50,00	PCT	1,95	INCAS	1,95	97,50
007	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	270,00	CX	4,51	CHILENO	4,51	1.217,70
008	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	150,00	CX	3,98	BRIGITTA	3,88	582,00
009	CRAVO DA ÍNDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: PACOTES DE 10G.	50,00	PCT	2,19	INCAS	2,19	109,50
010	ERVA-MATE EMBALAGEM 1KG.	350,00	PCT	11,66	TERRA MATE	11,66	4.081,00
011	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	150,00	EMB	1,90	NOVO HORIZONTE	1,85	277,50
012	KIT PARA CHIMARRÃO COM 15G.	250,00	PCT	2,39	CLAUS MENTOS	2,29	572,50
013	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	450,00	L	3,12	TERRA VIVA	2,95	1.327,50

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 85.472.967/0001-29 Fornecedor : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

E-mail: CIBRAZEM@BRTURBO.COM.BR

Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL 1523 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 9975 -

Inscrição Estadual: 33501061 - 29

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46) 3552 -

Representante: NELSON JUNIOR KRAEMER

CPF: 971.410.629-04

RG: 5.923.327-0

Endereço representante: AV.RIO GRANDE DO SUL 1473 - BAIRRO SÃO JOSE OPERARIO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46 9975 1873

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 11005-1

Data de abertura: 21/2/2013

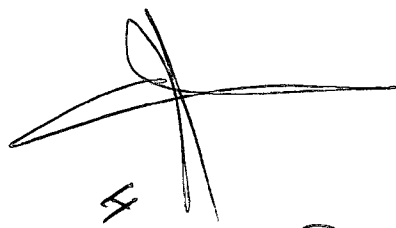
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 19.819,80

TOTAL DA PROPOSTA : 19.819,80

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 365 dias


COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
CNPJ: 85.472.967/0001-29
Comércio de Generos
Alimentícios Kraemer Ltda
CNPJ: 85.472.967/0001-29
4 2



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 49/2014

Equipamento

Página:1

Data abertura: 01/12/2014

Data julgamento: 01/12/2014

Data homologação:

Produto			UN.	Quantidade	CNPJ: 78.693.421/0001-32		CNPJ: 85.472.967/0001-29	
					Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001								
001	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIG	PCT	300,00	4,38	ALTO ALEGRE	3,96 *	ALTO ALEGRE	
EM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DECANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.								
002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	GL	350,00	10,50 *	FONTANA ORO	10,79	FONTANA OURO	
003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml	CX	30,00	28,00 *	AGUALIFE	37,07	AQUA LIFE	
CAIXA COM 48 UNIDADES.								
004	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO	UN	150,00	10,60	NESCAFÉ	9,96 *	NESTLÉ	
ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.								
005	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADD A VÁ	PCT	400,00	10,88	MELITTA	9,96 *	MELLITA	
CUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.								
006	CANELA EM PAU, CASCA OU RAMA, CONDI	PCT	50,00	1,80 *	KITAL	1,95	INCAS	
MENTO NATURAL.FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 G.								
007	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÉS	CX	270,00	3,98 *	LEAO	4,51	CHILENO	
DIVERSOS SABORES.								
008	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	CX	150,00	3,98	MELITTA	3,88 *	BRIGITTA	
009	CRAVO DA ÍNDIA OBTIDO DO BOTÃO FLOR	PCT	50,00	1,89 *	KITAL	2,19	INCAS	
AL DE ESPÉCIME GENUÍNA DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: PACOTES DE 10G.								
010	ERVA-MATE EMBALAGEM 1KG.	PCT	350,00	10,50 *	TERRA MATE	11,66	TERRA MATE	
011	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO	EMB	150,00	1,90	CHICÃO	1,85 *	NOVO HORIZONTE	
LAGEM COM 2 UNIDADES								
012	KIT PARA CHIMARRÃO COM 15G.	PCT	250,00	2,39	CLAUS MENTOS	2,29 *	CLAUS MENTOS	
013	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEIT	L	450,00	3,00	AURORA	2,95 *	TERRA VIVA	
E HOMOGENEIZADD SUBMETIDO,DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.								
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				9.449,10	9.425,50			

CNPJ: 78.693.421/0001-32 - SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

CNPJ: 85.472.967/0001-29 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5510 b

01/12/2014 09:24:54



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 49/2014

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2644-1 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA CNPJ: 85.472.967/0001-29 Telefone: (46) 3552-1743 Status: Habilitado								9.425,50
Lote 001 - Lote 001								9.425,50
001	36210 AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL	PCT	300,00	Habilitado	ALTO ALEGRE	3,96	1.188,00	*
, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.								
004	36213 CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	UN	150,00	Habilitado	NESTLÉ	9,96	1.494,00	*
005	36214 CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRADO CLÁSSICO COM 500G.	PCT	400,00	Habilitado	MELLITA	9,96	3.984,00	*
008	36217 COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	CX	150,00	Habilitado	BRIGITTA	3,88	582,00	*
011	36220 FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EM	150,00	Habilitado	NOVO HORIZONTE	1,85	277,50	*
012	36221 KIT PARA CHIMARRÃO COM 15G.	PCT	250,00	Habilitado	CLAUS MENTOS	2,29	572,50	*
013	36222 LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	L	450,00	Habilitado	TERRA VIVA	2,95	1.327,50	*
Fornecedor: 421-9 SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP CNPJ: 78.693.421/0001-32 Telefone: (46) 3552-1750 Status: Habilitado								9.449,10
Lote 001 - Lote 001								9.449,10
002	36211 ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	GL	350,00	Habilitado	FONTANA ORO	10,50	3.675,00	*
003	36212 ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES	CX	30,00	Habilitado	AGUALIFE	28,00	840,00	*
006	36215 CANELA EM PAU, CASCA OU RAMA, CONDIMENTO NATURAL FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 G.	PCT	50,00	Habilitado	KITAL	1,80	90,00	*
007	36216 CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	CX	270,00	Habilitado	LEAO	3,98	1.074,60	*
009	36218 CRAVO DA ÍNDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: PACOTES DE 10G.	PCT	50,00	Habilitado	KITAL	1,89	94,50	*
010	36219 ERVA-MATE EMBALAGEM 1KG.	PCT	350,00	Habilitado	TERRA MATE	10,50	3.675,00	*
VALOR TOTAL:							18.874,60	



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2014

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 049 - Convite

Aos primeiro dia de dezembro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 049, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP e COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	ALTO ALEGRE	300,00	3,96
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	FONTANA ORO	350,00	10,50
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	AGUALIFE	30,00	28,00
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	4	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	NESTLÉ	150,00	9,96
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	MELLITA	400,00	9,96



Prefeitura Municipal de Capanema

000123

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	6	CANELA EM PAU, CASCA OU RAMA, CONDIMENTO NATURAL. FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 G.	KITAL	50,00	1,80
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	7	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	LEAO	270,00	3,98
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	8	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	BRIGITTA	150,00	3,88
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	9	CRAVO DA ÍNDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: PACOTES DE 10G.	KITAL	50,00	1,89
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	10	ERVA-MATE EMBALAGEM 1KG.	TERRA MATE	350,00	10,50
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	11	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	NOVO HORIZONT E	150,00	1,85
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	12	KIT PARA CHIMARRÃO COM 15G.	CLAUS MENTOS	250,00	2,29
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	13	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	TERRA VIVA	450,00	2,95

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes..

CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão

HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

11/06/2014

PORTARIA 5990/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 049 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 049/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	ALTO ALEGRE	300,00	3,96
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	FONTAN A ORO	350,00	10,50
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1	3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	AGUALIFE	30,00	28,00
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	4	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	NESTLÉ	150,00	9,96
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	MELLITA	400,00	9,96
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1	6	CANELA EM PAU, CASCA OU RAMA, CONDIMENTO NATURAL. FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 G.	KITAL	50,00	1,80
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1	7	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	LEAO	270,00	3,98
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	1	8	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	BRIGITTA	150,00	3,88



Prefeitura Municipal de Capanema

0000125

KRAEMER LTDA						
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1	9	CRAVO DA ÍNDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: PACOTES DE 10G.	KITAL	50,00	1,89
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1	10	ERVA-MATE EMBALAGEM 1KG.	TERRA MATE	350,00	10,50
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	11	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	NOVO HORIZONTE	150,00	1,85
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	12	KIT PARA CHIMARRÃO COM 15G.	CLAUS MENTOS	250,00	2,29
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	13	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	TERRA VIVA	450,00	2,95

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 049/2014, R\$ 18.874,60 (Dezoito Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 04 de dezembro de 2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2014

CONTRATO Nº 255/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.693.421/0001-32, situada a R ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, inscrito no CPF nº 024.916.959-28, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 049/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da CARTA CONVITE Nº 049/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os materiais do presente certame deverão ser fornecidos parceladamente conforme requerimentos baseados no cronograma elaborado pela Secretaria de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	FONTANA ORO	GL	350,00	10,50	3.675,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	AGUALIFE	CX	30,00	28,00	840,00
6	CANELA EM PAU, CASCA OU RAMA, CONDIMENTO NATURAL. FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 G.	KITAL	PCT	50,00	1,80	90,00
7	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25	LEAO	CX	270,00	3,98	1.074,60



Prefeitura Municipal de Capanema

000128

	SACHÊS DIVERSOS SABORES.					
9	CRAVO DA ÍNDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: PACOTES DE 10G.	KITAL	PCT	50,00	1,89	94,50
10	ERVA-MATE EMBALAGEM 1KG.	TERRA MATE	PCT	350,00	10,50	3.675,00

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



Prefeitura Municipal de Capanema

000123

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 9.449,10 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/12/2014 e encerramento em 03/12/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

AM

RO

h



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As entregas dos materiais deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, que será elaborado conforme o cronograma deste edital.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- Local de entrega dos materiais;

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Capanema

0000131

- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

9.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

9.5. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento definitivo.

9.5.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.6.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.6.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com o Anexo 01, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.7.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.7.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

000133

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste



Prefeitura Municipal de Capanema

Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

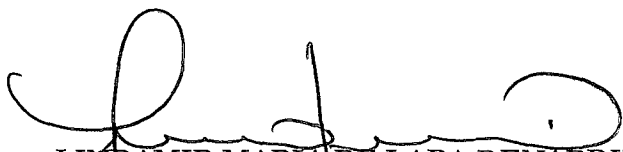
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 04/12/2014.

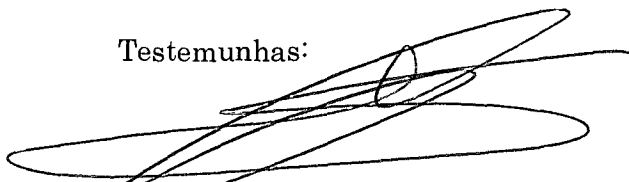


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

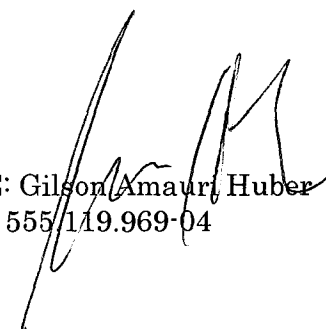


CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA
EPP

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

0000135

CONTRATO Nº 254/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de outro lado a Empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.472.967/0001-29, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) NELSON JUNIOR KRAEMER, inscrito no CPF nº 971.410.629-04, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 049/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da CARTA CONVITE Nº 049/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os materiais do presente certame deverão ser fornecidos parceladamente conforme requerimentos baseados no cronograma elaborado pela Secretaria de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE.	ALTO ALEGRE	PCT	300,00	3,96	1.188,00



Prefeitura Municipal de Capanema

136

	DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.					
4	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	NESTLÉ	UN	150,00	9,96	1.494,00
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	MELLITA	PCT	400,00	9,96	3.984,00
8	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	BRIGITTA	CX	150,00	3,88	582,00
11	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	NOVO HORIZONTE	EMB	150,00	1,85	277,50
12	KIT PARA CHIMARRÃO COM 15G.	CLAUS MENTOS	PCT	250,00	2,29	572,50
13	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	TERRA VIVA	L	450,00	2,95	1.327,50

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Capanema

000137

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 9.425,50 (Nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Capanema

0000138

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/12/2014 e encerramento em 03/12/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Prefeitura Municipal de Capanema

1111111111

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As entregas dos materiais deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, que será elaborado conforme o cronograma deste edital.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

9.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

9.5. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento definitivo.

9.5.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.6.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.6.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,



Prefeitura Municipal de Capanema

00001100

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com o Anexo 01, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.7.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.7.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	640	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	650	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	950	07.001.12.365.1202.02118	000
2014	962	07.001.12.365.1202.02118	104
2014	1170	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1430	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	2370	11.001.08.244.0801.02041	000
2014	2890	12.001.22.661.2201.02222	000

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000142

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital,



Prefeitura Municipal de Capanema

sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

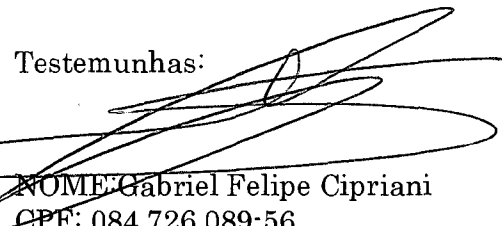
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

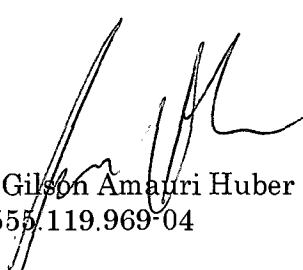
CAPANEMA, 04/12/2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


NELSON JUNIOR KRAEMER
COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTICIOS KRAEMER
LTDA

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2014

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Gilmar Vargas
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços e fornecimento de material para a ornamentação natalina, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil e noventa e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2015.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 105/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços e fornecimento de material para a ornamentação natalina, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.
EMPRESA: Gilmar Vargas
VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil e noventa e cinquenta reais)
DATA: 04 de dezembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 106/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de radiadores, destinados ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Públicos deste Município de Planalto.
EMPRESA: Joazeir Luis de Oliveira Bueno
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
DATA: 04 de dezembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cícilo, 1370 - Cx. Postal, 23 -
FONE: (041) 3552 1598 e 3552 2329 - FAX: (041) 3552 3217
Email: camara@capaneia.pr.gov.br
Home page: www.camara@capaneia.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEIA-PR

PORTARIA Nº 10/2014 Concede férias à servidora da Câmara Municipal.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capaneia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido protocolado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias à servidora da Câmara Municipal, Senhora CLAUDETE REZENDE BALZAN, lotada no Departamento Administrativo e Financeiro, referente ao período aquisitivo compreendido de 03/12/2013 a 02/12/2014.

Art. 2º - O período de gozo será a partir de 22/12/2014 a 20/01/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER
Presidente

AMÉRICO BELLE
1º Secretário



CAMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cícilo, 1370 - Cx. Postal, 23 -
FONE: (041) 3552 1598 e 3552 2329 - FAX: (041) 3552 3217
Email: camara@capaneia.pr.gov.br
Home page: www.camara@capaneia.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEIA-PR

PORTARIA Nº 02/2014 Concede férias à servidora da Câmara Municipal.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capaneia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido protocolado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 27 (vinte e sete) dias de férias à servidora da Câmara Municipal, Senhora DARLENE NELCI DOS SANTOS BERTICELLI, lotada no Departamento Administrativo e Financeiro, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/03/2014 a 18/03/2015.

Art. 2º - O período de gozo será a partir de 22/12/2014 a 12/01/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER
Presidente

AMÉRICO BELLE
1º Secretário



CAMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cícilo, 1370 - Cx. Postal, 23 -
FONE: (041) 3552 1598 e 3552 2329 - FAX: (041) 3552 3217
Email: camara@capaneia.pr.gov.br
Home page: www.camara@capaneia.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEIA-PR

PORTARIA Nº 12/2014 Concede férias à servidora da Câmara Municipal.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capaneia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido protocolado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias à servidora da Câmara Municipal, Senhora MARLI RODRIGUES DA SILVA, lotada no Departamento Administrativo e Financeiro, referente ao período aquisitivo compreendido de 04/06/2013 a 03/06/2014.

Art. 2º - O período de gozo será a partir de 22/12/2014 a 20/01/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER
Presidente

AMÉRICO BELLE
1º Secretário



CAMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cícilo, 1370 - Cx. Postal, 23 -
FONE: (041) 3552 1598 e 3552 2329 - FAX: (041) 3552 3217
Email: camara@capaneia.pr.gov.br
Home page: www.camara@capaneia.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEIA-PR

PORTARIA Nº 11/2014 Concede férias à servidora da Câmara Municipal.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capaneia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido protocolado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor da Câmara Municipal, Senhor PAULO DE LIMA GONÇALVES, lotado no Departamento Administrativo e Financeiro, referente ao período aquisitivo compreendido de 03/12/2013 a 02/12/2014.

Art. 2º - O período de gozo será a partir de 22/12/2014 a 20/01/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER
Presidente

AMÉRICO BELLE
1º Secretário

NOTIFICAÇÃO

Prezada(s) Senhor(a)

Em cumprimento à Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capaneia, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Sª, que nas datas a seguir relacionadas ficam elevadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capaneia, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	28.11.14	23.272,76
IT R MPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-9721-7	28.11.14	279.291,10
L.C. 87-96 - LEI KANDIOR - 283141-4	01.12.14	9.029,08
S.U.S - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 624008-3	02.12.14	32.448,00
	02.12.14	33.390,00
	02.12.14	10.372,58
	02.12.14	10.348,53
	02.12.14	11.301,45
	02.12.14	10.420,00
	03.12.14	32.448,00
S.U.S - F.N.S - BLV03S - 624012-1	02.12.14	604,36
	02.12.14	604,36
	03.12.14	604,36
F.N.D.E. - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 10465-5	02.12.14	41.114,56
F.N.D.E. - FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - 19144-2	02.12.14	28.293,21
	02.12.14	6.258,71
	03.12.14	24.534,21

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capaneia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2014 Convite Nº D49/2014

Data da Assinatura: 04/12/2014.
Contratante: Município de Capaneia-PR.
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR.
Data Inicial de vigência 04/12/2014, data final de vigência 03/12/2015.
Valor total: R\$ 9.449,10 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capaneia

PORTARIA 5868/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 065 - MODALIDADE: Pregão
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo a Edital de Licitação modalidade Pregão nº 065/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor:	Item
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 065/2014, R\$ 9.400,54 (Quarenta e Oito Mil Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)	
Homologo a presente licitação	

CAPANEIA, 02 de dezembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cícilo, 1370 - Cx. Postal, 23 -
FONE: (041) 3552 1598 e 3552 2329 - FAX: (041) 3552 3217
Email: camara@capaneia.pr.gov.br
Home page: www.camara@capaneia.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEIA-PR

PORTARIA Nº 08/2014 Concede férias à servidora da Câmara Municipal.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capaneia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido protocolado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias à servidora da Câmara Municipal, Senhora CHEILA GARCIA CANDATTEN, lotada no Departamento Administrativo e Financeiro, referente ao período aquisitivo compreendido de 21/11/2013 a 20/11/2014.

Art. 2º - O período de gozo será a partir de 22/12/2014 a 20/01/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER
Presidente

AMÉRICO BELLE
1º Secretário

Prefeitura Municipal de
CapanemaEXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2014/
Convite Nº 049/2014

Data de Assinatura: 04/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: CONSORCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 04/12/2014, data final de vigência 03/12/2015.
Valor total: R\$ 9.425,50 (Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de
Capanema

DECRETO Nº 5860, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de
R\$ 152.000,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil e zero reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12012-102 - ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTÁBIL/ELEMENTO: 0170 - 3030.32.00.00 - MAT. TÍT. QUIT SERV. DISTRIB. GRAT.
PONTOS DE RECURSO: 103 - 5% TRANSF. CONS. FUND. - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00 (recursos por cancelamento)

07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12012-104 - MERENDA ESCOLAR
CONTÁBIL/ELEMENTO: 0170 - 3030.32.00.00 - MAT. TÍT. QUIT SERV. DISTRIB. GRAT.
PONTOS DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 7.400,00 (recursos por cancelamento)
CONTÁBIL/ELEMENTO: 0170 - 3030.32.00.00 - MAT. TÍT. QUIT SERV. DISTRIB. GRAT.
PONTOS DE RECURSO: 133 - MERENDA ESCOLAR - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00 (recursos por excesso de arrecadação)

07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12013-108 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTÁBIL/ELEMENTO: 0170 - 3030.32.00.00 - MAT. TÍT. QUIT SERV. DISTRIB. GRAT.
PONTOS DE RECURSO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 42.000,00 (recursos por cancelamento)

07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTÁBIL/ELEMENTO: 0170 - 3030.32.00.00 - MAT. TÍT. QUIT SERV. DISTRIB. GRAT.
PONTOS DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 25.000,00 (recursos por cancelamento)
CONTÁBIL/ELEMENTO: 0170 - 3030.32.00.00 - MAT. TÍT. QUIT SERV. DISTRIB. GRAT.
PONTOS DE RECURSO: 116 - MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 1.000,00 (recursos por excesso de arrecadação)

09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.10012-092 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CONTÁBIL/ELEMENTO: 0140 - 3030.39.00.00 - OUT. SERV. TERC. - P. JURÍDICA
PONTOS DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 57.000,00 (recursos por cancelamento)

09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.10012-087 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTÁBIL/ELEMENTO: 2020 - 3030.39.00.00 - OUT. SERV. TERC. - P. JURÍDICA
PONTOS DE RECURSO: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 1.500,00 (recursos por cancelamento)

11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.08012-041 - ATIV. DO DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTÁBIL/ELEMENTO: 2410 - 3030.36.00.00 - OUT. SERV. TERC. - P. FÍSICA
PONTOS DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 3.500,00 (recursos por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 152.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12012-102 - ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTÁBIL/ELEMENTO: 0810 - 3190.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
PONTOS DE RECURSO: 103 - 5% TRANSF. CONS. FUND. - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00

07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12012-108 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTÁBIL/ELEMENTO: 0810 - 4490.52.00.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
PONTOS DE RECURSO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 42.000,00

12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL
PROJETO: 22.661.22011-221 - OBRAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL
CONTÁBIL/ELEMENTO: 2830 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
PONTOS DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 36.000,00

09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTÁBIL/ELEMENTO: 1670 - 3190.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
PONTOS DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 57.000,00

09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.10012-087 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTÁBIL/ELEMENTO: 2020 - 3030.39.00.00 - OUT. SERV. TERC. - P. JURÍDICA
PONTOS DE RECURSO: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 1.500,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 146.000,00

Excesso Arrecadação Ponto 159-RECEITA 17-1.35.99.03.00 R\$ 5.000,00
Excesso Arrecadação Ponto 110-RECEITA 17-1.35.99.03.00 R\$ 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema.
Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de
Capanema

DECRETO Nº 5859 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Reformulação do Plano Municipal de Educação do Município de Capanema PR

A Prefeitura do Município de Capanema, PR no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal CF/1986, que estabelece o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o inciso II do art. 10 da Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os estados devam elaborar planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;
CONSIDERANDO o inciso I do art. 11 da Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os municípios devam organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os municípios devam adequar e elaborar os seus planos municipais de educação no prazo de um ano, após a publicação da referida lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Reformulação do Plano Municipal de Educação do Município de Capanema, Estado do Paraná, para reformular o Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação com vigência de 10 (dez) anos, a contar da aprovação e respectiva publicação do referido plano.

Art. 2º São integrantes da Comissão de Reformulação do Plano Municipal de Educação do Município de Capanema:

- I. Presidente: Jaqueline de Fátima Ruhnke Vazzoller, Secretária Municipal de Educação
- II. Coordenadores: Rosane Franciele Boschetti Krempa - Representando a Coordenação Pedagógica
- III. Secretária Executiva: Roselita Kriger Backs Pagani - Representando a Secretaria Municipal de Educação
- IV. Representantes do Poder Executivo Municipal:
 - a. Representando a Secretaria Municipal de Finanças: Gelson Marise Renner Casari - Titular: Altair Kunrath - Suplente
 - b. Representando a Secretaria Municipal de Administração: Aivaldo Skiba Junior - Titular: Fernando Luiz Chaves - Suplente: Carla Espinosa - Titular: Lucatelli - Titular: Caroline Pili - Suplente
 - c. Representando a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social: Liana Paula Rosa Pasquali - Titular: Roselita Margarete Kwiatkowski Biazuss - Suplente
 - d. Representando a Secretaria Municipal de Saúde: Genivaldo Denardin - Titular: Miriam Degastin - Suplente
 - e. Representando o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb: Alexander da Silva - Titular: Edineia Inês Schütz Schwank - Suplente
 - f. Representando o Conselho Tutelar: Milton José Locatelli - Titular: Anna Elvira Lucatelli - Suplente
 - g. Representando o Conselho de Alimentação Escolar: Nidiana Maria Perobon Lima - Titular: Celina Maria Ruschik Corad Lima - Suplente
 - h. Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Ana Paula Orso - Titular: Gerson Terzinzha Rapach - Suplente
 - i. Representando o Conselho Municipal de Educação: Kátia A. Vicentini - Titular: Zeli de Fátima Ventes Amorim - Suplente
 - j. Representando o Conselho Municipal de Educação: Manoel Salgado dos Santos - Titular: Caio Pinheiro - Suplente
 - k. Representando o Núcleo Regional de Educação: Dora Aparecida Soares - Titular: Representantes dos Professores da Rede Pública:
 - a. Representando os Professores da Educação Infantil: Mariza Possar Hindermann - Titular: Marilda Christmann - Suplente
 - b. Representando os professores do Ensino Fundamental Séries Iniciais: Celina Maria Berio Tovo - Titular: Daize Raquel Pereira - Suplente
 - c. Representando os professores do Ensino Fundamental Séries Finais: Zelson Quevedo - Titular: Janete Fuhr - Suplente
 - d. Representando os professores do Ensino Médio: Edinei Salvador - Titular: Alda M. da Silva Dália Rosa - Suplente
 - e. Representando os professores e alunos da Educação de Jovens e Adultos: Delmar Cezar Balzan - Titular: Antônio Roberto Orlan - Suplente
 - f. Representando os professores da Educação Superior: Salete Marzack Bazzanella - Titular: Jussara Prudente - Suplente
 - g. Representando os professores das Escolas de Campo: Ironele de Araújo - Titular: Salete Manchini - Suplente
 - h. Representando os professores da Educação Especial: Andressa da Silva - Titular: Zanilde Reith Trevisan - Suplente
 - i. Representando os professores da Educação Superior: Cleia Nunes dos Santos - Titular: Maicon Paulo Martinazzo - Suplente
 - j. Representando os diretores de Escolas: Solange Maria Follmann Lazarini - Titular: Vera Kopper Canci - Suplente
 - k. Representando os diretores de Escolas: Tania da Rosa Konzen - Titular: Delmar Balzan - Suplente
 - l. Representando os profissionais da educação: Adriana Magnani Lessa - Titular: Maria Elizandra de Lima - Suplente
 - m. Representando os profissionais da educação: Ilva Massoli - Titular: Franciele Vieira - Suplente
 - III. Representantes do Poder Legislativo Municipal:
 - a. Representando a Comissão de Educação: Izabela Aparecida Walker Schneider - Titular: Dirceu Alchei - Suplente
 - b. Representando a Comissão da Constituição e Justiça: Américo Belli - Titular: Sérgio Ulrich - Suplente
 - c. Representando a Comissão de Orçamento e Finanças: Ailton Marcelo Barhi - Titular: Nêir Fêrrer Lopes - Suplente
 - IV. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
 - a. Representando os pais de Alunos: Regina Semorobron - Titular: Letícia Link - Suplente

- Adriano Osvaldo Gehn - Titular
- Rosicler Capeletti dos Reis - Suplente
- b. Representando os alunos da Rede Estadual/Grêmios Estudantis: Gean Lucas Weissheimer - Titular: Gabriela Luiza Becker - Suplente
- c. Representando os alunos da educação Superior: Anderson Valdir Pereto - Titular: Jonas Rodrigo Hammerschmitt - Suplente: Eduardo Antônio da Silva - Titular: Jean Stempowski - Suplente
- d. Representando as AMPFs: Vera Marconato Nôz - Titular: Adriana M. Farasim - Suplente: Leandro Senar - Titular: Rosângela Gobato - Suplente
- e. Representando os Conselhos Escolares: Lucélia Levinski de Souza - Titular: Nidiana Lima - Suplente: Patrícia Berticelli - Titular: Ilane Hermann - Suplente
- f. Representando as Instituições de Ensino Superior: Demilson Benetti Rodrigues - Titular: Roseli S. Weissheimer - Suplente: Carla Ferronato - Titular: Gian Carlos Rech - Suplente
- g. Representando o Sindicato dos Professores: Neivir Kessler - Titular: Klen Seibel - Suplente
- h. Representando as Associações de Produtores Rurais: Gilmar Abati - Titular: Elizandra Loli - Suplente

I. Representando a Associação Comercial: Junior Kraemer - Titular: Ivan José Fozuozato - Suplente

Parágrafo único. A Comissão de Reformulação do Plano Municipal de Educação do Município de Capanema poderá ser subdividida em subcomissões temáticas para nível, etapa, ou modalidade de ensino.

Art. 3º São atribuições desta Comissão da reformulação do Plano Municipal de Educação do Município de Capanema:

- I. propor, validar e executar metodologia de elaboração do Plano Municipal de Educação, em conformidade com aquilo que estabelece o Plano Nacional de Educação;
- II. propor, validar e executar cronograma para a elaboração do Plano Municipal de Educação;
- III. executar as etapas definidas para elaboração do Plano Municipal de Educação;
- IV. realizar audiências públicas para fomentar o conhecimento e a participação da sociedade civil na elaboração do Plano Municipal de Educação;
- V. elaborar documento base do Plano Municipal de Educação, que deverá ser submetido à apreciação, alteração e aprovação da Conferência Municipal de Educação;
- VI. realizar a Conferência Municipal de Educação, para deliberar e aprovar o texto base do Plano Municipal de Educação, que será enviado à Câmara Municipal de Vereadores do Município;
- VII. encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores do Município o texto base aprovado na Conferência Municipal de Educação, acompanhar o seu trâmite e fornecer informações aos Vereadores caso sejam solicitadas.

Art. 4º A Comissão de Reformulação do Plano Municipal de Educação do Município de Capanema, de que trata o presente Decreto, se reunirá de maneira ordinária, em data e horários fixos a serem definidos na primeira reunião de seus membros ou extraordinariamente por convocação do presidente da Comissão.

§ 1º - As reuniões da Comissão deverão possuir registro em ata.

§ 2º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, ouvidos os representantes e contados os votos apenas do representante titular de cada segmento, e no caso de ausência deste, do seu suplente, se estiver presente.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação a contratação de consultores técnicos externos, para auxiliar nos trabalhos, caso julgue necessário.

Art. 6º Fica designada as seguintes pessoas para comporem a equipe técnica: Roseli Strozack Marcon e Gláucia Helena Baugarten, para dar suporte aos trabalhos da Comissão de Revisão do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único: A equipe técnica de que trata o caput deste artigo desempenhará as seguintes funções:

- a. coletar os dados relativos aos indicadores municipais, necessários para a revisão do Plano Municipal de Educação;
- b. analisar os dados e informações acerca da educação municipal;
- c. fornecer pareceres para a Comissão Municipal de Revisão do Plano Municipal de Educação;
- d. analisar as metas formuladas para o documento base do Plano Municipal de Educação;
- e. avaliar os investimentos necessários para a realização de cada meta estipulada;
- f. verificar a coerência das metas do documento base do Plano Municipal de Educação com a legislação municipal e estadual vigente.

Art. 7º Fica definida a data de 06 de maio de 2015 para a realização da Conferência Municipal de Educação do Município de Capanema PR.

Art. 8º As despesas para a realização dos serviços da revisão do Plano Municipal de Educação, ocorrerão por dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 27 de novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalJaqueline de Fátima Ruhnke Vazzoller
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



000145

Município de Capanema - PR

TERMO DE SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

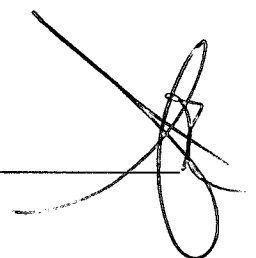
Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 254/2014 e nº 255/2015 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou os Contratos nº 254/2014 e nº 255/2014, com vigências de 04/12/2014 a 03/12/2015, com as empresas Comercio de Gêneros Alimentícios Kraemer LTDA e Schenckel & Schenckel LTDA - EPP, para aquisição de gêneros alimentícios diversos para consumo das repartições públicas da administração do município de Capanema – PR.

Insta destacar que resta um saldo positivo de ambos os contratos, pois não foram adquiridos alguns itens em sua totalidade. Diante desses fatos SOLICITAMOS o aditamento do prazo destes contratos por um período de 04 (quatro) meses para que possamos finalizar a aquisição, haja vista uma grande vantajosidade para a Administração, pois irá efetuar as compras com os preços antigos, ou seja, mais baratos do que se encontram hoje no mercado.

Capanema, 16 de novembro de 2015.


Gelci Marlise Renner Casaril
Secretária de Finanças
Município de Capanema - PR





000146

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 254/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29, neste ato por seu representante legal, NELSON JUNIOR KRAEMER, CPF:971.410.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº ____/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

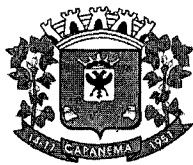
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, XX/XX/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

COM. DE GENEROS ALIMENT. KRAEMER LTDA
NELSON JUNIOR KRAEMER

TESTEMUNHAS:



000147

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 255/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32, neste ato por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, CPF:024.916.959-28 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº ____/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, XX/XX/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - 2015
Relatório de empenhos por fornecedor
Período: 01/01/2015 até 27/11/2015

~~000017/A~~

000147/A

Página 1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Valor empenhado
2644-1 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA								
322/2015	O	1440	00000	08.001	26.782.2601.2262	20/01/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	157,88
323/2015	O	2490	00000	11.001	08.244.0801.2041	20/01/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	369,32
324/2015	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	20/01/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	417,50
325/2015	O	1840	00303	09.001	10.301.1001.2081	20/01/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	540,32
786/2015	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	05/02/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	532,40
1436/2015	O	1440	00000	08.001	26.782.2601.2262	10/03/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	230,39
1437/2015	O	2490	00000	11.001	08.244.0801.2041	10/03/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	427,14
1438/2015	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	10/03/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	825,30
1474/2015	O	1340	00000	07.003	13.392.1301.2131	11/03/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	63,52
2360/2015	O	3020	00000	12.001	22.661.2201.2222	24/04/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	63,80
2361/2015	O	1840	00303	09.001	10.301.1001.2081	24/04/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	466,45
2386/2015	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	27/04/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	839,70
2971/2015	O	1440	00000	08.001	26.782.2601.2262	18/05/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	95,24
2972/2015	O	1280	00000	07.002	27.812.2701.2272	18/05/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	101,24
2973/2015	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	18/05/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	689,51
3753/2015	O	1440	00000	08.001	26.782.2601.2262	23/06/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	109,26
754/2015	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	23/06/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	614,31
3755/2015	O	1830	00000	09.001	10.301.1001.2081	23/06/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	1.107,11
4431/2015	O	1830	00000	09.001	10.301.1001.2081	21/07/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	189,00
4432/2015	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	21/07/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	229,92
5218/2015	O	1440	00000	08.001	26.782.2601.2262	28/08/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	112,46
5219/2015	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	28/08/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	352,00
5220/2015	O	1830	00000	09.001	10.301.1001.2081	28/08/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	395,29
6132/2015	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	15/10/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	149,40
421-9 SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP								
1978/2015	O	1840	00303	09.001	10.301.1001.2081	06/04/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	4.088,37
1979/2015	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	06/04/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	126,00
2899/2015	O	2730	00000	11.003	08.243.0802.6054	14/05/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	495,28
2900/2015	O	1340	00000	07.003	13.392.1301.2131	14/05/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	105,00
2940/2015	O	1840	00303	09.001	10.301.1001.2081	15/05/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	197,30
2941/2015	O	1840	00303	09.001	10.301.1001.2081	15/05/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	574,80
2941/2015	O	1440	00000	08.001	26.782.2601.2262	15/05/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	126,00
2942/2015	O	1280	00000	07.002	27.812.2701.2272	15/05/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	165,80
2943/2015	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	15/05/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	465,90
3287/2015	O	2730	00000	11.003	08.243.0802.6054	29/05/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	52,50
4279/2015	O	2730	00000	11.003	08.243.0802.6054	10/07/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	84,00
4280/2015	O	1440	00000	08.001	26.782.2601.2262	10/07/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	134,66
1281/2015	O	2490	00000	11.001	08.244.0801.2041	10/07/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	264,73
4282/2015	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	10/07/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	309,50
4578/2015	O	1440	00000	08.001	26.782.2601.2262	30/07/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	102,80
4579/2015	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	30/07/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	304,90
4800/2015	O	1830	00000	09.001	10.301.1001.2081	04/08/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	204,50
5889/2015	O	2730	00000	11.003	08.243.0802.6054	28/09/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	105,00
5890/2015	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	28/09/2015	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	269,70
Total:								13.166,83

Critério de seleção

Empenhos do exercício
Tipo da licitação: 1 - Convite
Número da licitação: 49
Exercício da licitação: 2014



Município de Capanema - PR

000148

DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pela Secretaria de Finanças, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 26 de Novembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000149

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 168/2015
CONVITE Nº 49/2014

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATOS Nº 254 E 255/2015.
CONVITE Nº 049/2014.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Termo de Solicitação e Justificativa e minutas de aditamento contratual, referentes à carta convite nº 49/2014, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência dos contratos números 254 e 255/2015, por 04 (quatro) meses, para que a municipalidade possa se beneficiar do saldo contratuais com os preços antigos.

Consta no PA o Termo de Solicitação e Justificativa (fl. 145), as minutas de termo aditivo (fls. 146-147), bem como o Relatório de empenhos emitidos nesta licitação (fl. 148).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

discrecionabilidade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima dos referidos Contratos, acostados as fls. 127-134 e 135-142, o prazo de vigência inicialmente previsto era de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 04/12/2014 e encerramento em 03/12/2015.



000151

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A solicitante, a fl. 145, pleiteia o pedido de prorrogação contratual, sob o argumento de vantajosidade econômica, vez que ante o saldo contratual, a administração poderá contratar os bens em questão no preço antigo.

Ademais, é fato público e notório a dificuldade financeira que o país passa. Neste Município a realidade não é diferente, pois ensejou a edição do Decreto nº 6.000, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais, elegendo diversas medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública.¹

¹ Decreto 6.000, de 25 de Junho de 2015, Dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais.

Art. 9º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Fica suspensa temporariamente:

a) Concessão de licença para trato e interesse particulares, e licença prêmio, quando estas impliquem em nomeação ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

b) Cessão de servidores com ônus para o Município, para órgãos federais e estaduais;

c) Concessão de horas extras e diárias, salvo as autorizadas pela Prefeitura Municipal;

d) Concessão de novos auxílios, ajudas de custo e qualquer outro tipo de subvenção sociais.

II – Fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, e eventuais em casos de extrema necessidade, expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal

III – Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como a sua utilizados a partir das 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal;

IV – Contensão do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecida como a meta uma redução de 30% do nível médio do último trimestre.

V – Suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente decreto.

VI – Controle e racionalização da aquisição e utilização de material de expediente e de informática, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes.

VII – Redução dos contratos de prestação de serviços, aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, acordo com os contratos para redução temporária dos valores contratados;

VIII – Controle rigoroso do uso de linha telefônica, ficando vedada a realização de ligações particulares;

IX – Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;



000152

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A nosso ver, a dilação contratual buscada mostra-se oportuna e encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que as prorrogações contratuais atendem aos princípios de economicidade e eficiência administrativa.

Contudo, se mostra importante observar que a esta Procuradoria se manifesta favorável ao aditamento contratual no que tange a vigência contratual, todavia, deve-se atentar a existência de saldo nos contratos, haja vista que diante do Relatório de fl. 148, até o momento já foram empenhados R\$ 9.078,46 de R\$ 9.425,50 adjudicado pela contratada Comércio de Gêneros Alimentícios Kraemer Ltda.; e, R\$ 4.088,37 de R\$ 9.449,10 adjudicado pela contratada Schenckel Schenckel Ltda. – EPP.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração dos termos aditivos sob análise nos contratos números 166 e 167/2015, **desde que sejam providenciados:**

Parágrafo Único – Fica determinado o prazo de vinte dias a partir da publicação deste Decreto para cada Secretário apresentar o plano de redução de despesa de sua pasta. (destaquei)



000152

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que os contratados ainda satisfazem os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

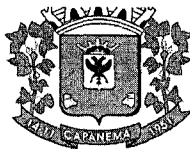
c) A publicação dos extratos dos termos aditivos em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhes validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 26 de novembro de 2015.

Romanti Ezer Barbosa
Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

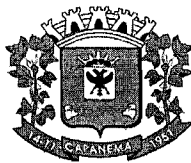
DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 26 de Novembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



0000155

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 254/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29, neste ato por seu representante legal, NELSON JUNIOR KRAEMER, CPF:971.410.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº 168/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 03/12/2015.



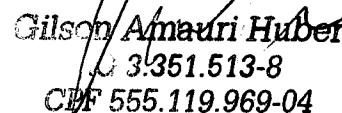
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



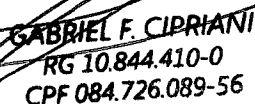
COM. DE GENEROS ALIMENT. KRAEMER LTDA
NELSON JUNIOR KRAEMER

TESTEMUNHAS:

CPF 084.726.089-56
RG 10.844.410-0
GABRIEL F. CIPRIANI



Gilson Amauri Huber
CPF 3351.513-8
CPF 555.119.969-04



GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



0000156

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 255/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32, neste ato por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, CPF:024.916.959-28 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

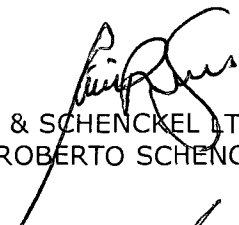
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº 168/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

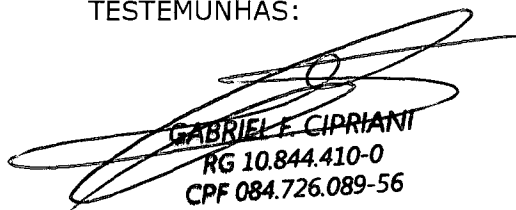
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

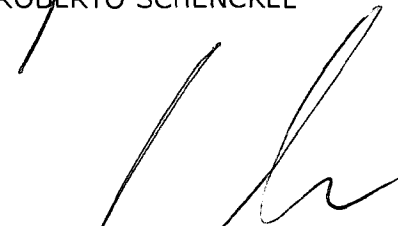
Capanema - PR, 03/12/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requerer DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfáltico, na Avenida Espírito Santo, trecho entre a Rua Aimorés e Avenida Botucaris, no município de Capanema, Estado do Paraná.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requerer DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfáltico, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, trecho entre a Rua Aimorés e Avenida Botucaris, no município de Capanema, Estado do Paraná.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requerer DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfáltico, nas Ruas Aimorés, Antonio Niehues, Bahia e Santa Catarina, perímetro urbano no município de Capanema, Estado do Paraná.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPOÑEM AS LISTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUAM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 01 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 254/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COMERCIO DO GULMROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29, neste ato por seu representante legal, NELSON JUNIOR KRAEMER, CPF: 971.410.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº 168/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 03/12/2015.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 255/2010, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. ALACLOS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.893.421/0001-34, neste ato por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, CPF: 029.916.959-28 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº 168/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 03/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO KISCHNER, 133 - SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF: 169.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 012/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/09/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 012/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMOÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP. ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M², relativa ao prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 170/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baxo Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 01/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - CONST. E INCORP. LAGEMANN LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LUIZ CARLOS LAGEMANN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, nº 1563 - CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 006/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAUETÁRIO E USUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 12,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo D6), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 08 (oito) meses, conforme Parecer Jurídico nº 169/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baxo Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - MICEMETAL MULLER IND E COM LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 037/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 74,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISOM - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo D6), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 08 (oito) meses, conforme Parecer Jurídico nº 167/2015, em virtude do atraso no repasse das verbas do Ministério da Saúde para o Município de Capanema - PR devido à crise financeira que assola o País, impossibilitando a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - MICEMETAL MULLER IND E COM LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2015
Concorrência Nº 002/2015

Data da Assinatura: 01/12/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEQUENTE TRECHO: SDO PEDRO ATE SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Data Inicial de vigência 01/12/2015, data final de vigência 31/01/2017.
Valor total: R\$ 1.075.220,02 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfáltico, na Avenida Espírito Santo, trecho entre a Rua Aimorés e Avenida Botucaris, no município de Capanema, Estado do Paraná.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfáltico, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, trecho entre a Rua Aimorés e Avenida Botucaris, no município de Capanema, Estado do Paraná.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfáltico, nas Ruas Aimorés, Antonio Niehues, Bahia e Santa Catarina, perímetro urbano no município de Capanema, Estado do Paraná.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 019/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUAM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregueiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 020/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregueiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 068/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 01 de Dezembro de 2011.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregueiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 254/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONCRILCO DO GLENROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP. 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.472.967/0001-29, neste ato por seu representante legal, NELSON JUNIOR KRAEMER, CPF 971.410.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº 168/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 03/12/2015.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. ALAGUAS, 450 - CEP. 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32, neste ato por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, CPF: 024.915.959-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº 168/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 03/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO KUSCHNER, 133 - SALA 02 - CEP. 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF: 159.474.228-84 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 012/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/09/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 012/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LIMA CHIBUI, LOTE 03, GLEBA 143 - CP. ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,62 M², aditiva-se o prazo de vigência a execução do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 170/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixa Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 01/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - CONST. E INCORP. LAGEMANN LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LUIZ CARLOS LAGEMANN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, nº 1563 - CHACARA 82 ME - CEP. 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 006/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 32,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 86), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 08 (oito) meses, conforme Parecer Jurídico nº 169/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixa Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 07 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 02/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 - CHACARA 82 ME - CEP. 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 037/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADÊMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157031000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 86), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 08 (oito) meses, conforme Parecer Jurídico nº 167/2015, em virtude do atraso do repasse das verbas do Ministério da Saúde para o Município de Capanema - PR devido à crise financeira que assola o País, impossibilitando a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 03/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2015
Concorrência Nº 002/2015

Data da Assinatura: 01/12/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratado: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEQUENTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.576,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB

Data Inicial de vigência 01/12/2015, data final de vigência 31/01/2017.

Valor total: R\$ 1.075.220,02 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e dois cents-avos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal